

Lei Nº 03/78

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA DA SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONTRAIR EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS ATÉ O LIMITE DE CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ.

ARTIGO 2º PARA GARANTIA DO EMPRÉSTIMO ACIMA REFERIDO, PODERÁ O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORGAR PROCURAÇÃO OU ASSINAR AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO POR PARTE DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO DAS QUOTAS DO I.C.M. - IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS A QUE TEM DIREITO O MUNICÍPIO.

ARTIGO 3º OS DESCONTOS DEVERÃO SER EFETUADOS QUINZENALMENTE ATÉ O LIMITE DO COMPROMISSO ASSUMIDO, PARCELADAMENTE OU SEJA ATÉ COMPLETAR O MONTANTE DO EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO.

ARTIGO 4º O MONTANTE DE QUE SE TRATA O ART. 1º, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AO PAGAMENTO DO PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 5º FICA AINDA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR OPORTUNAMENTE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE AS DESPESAS DE CORRENTES DE JUROS E COMISSÕES ADVINDOS DO EMPRÉSTIMO EM TELA, OU A UTILIZAR OS MEIOS PREVISTOS NA LEI DE Nº 4.320/64, E LEIS SUBSEQUENTES.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 1º DE FEVEREIRO

DE 1978.

LUIS FERNANDES RECHE

PREFEITO MUNICIPAL